



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 21 de novembro de 2023 - Nº 3301 - Divulgado em 20/11/2023

Conselheiro Presidente

Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Vice-Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro Corregedor
Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fernando Rodrigues Catão
Cons. Pres. da 2ª Câmara
André Carlo Torres Pontes

Ouvidor

Cons. Subst. Renato Sérgio
Santiago Melo
Conselheiro Coord. Da ECOSIL
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro
Arthur Paredes Cunha Lima
Procurador-Geral
Marcílio Toscano Franca Filho

Subproc.-Geral da 1ª Câmara

Luciano Andrade Farias
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Manoel Antônio dos Santos Neto
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto
Conselheiro Substituto
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência.....	1
<i>Portarias Administrativas</i>	1
<i>Editais</i>	1
2. Atos Administrativos.....	2
<i>Extrato de Contrato</i>	2
3. Atos do Tribunal Pleno.....	2
<i>Intimação para Sessão</i>	2
<i>Intimação para Defesa</i>	3
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	3
<i>Extrato de Decisão</i>	3
<i>Comunicações</i>	4
4. Atos da 1ª Câmara.....	4
<i>Intimação para Sessão</i>	4
<i>Intimação para Defesa</i>	4
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	4
<i>Extrato de Decisão</i>	5
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	13
<i>Errata</i>	15
<i>Comunicações</i>	16
5. Atos da 2ª Câmara.....	17
<i>Intimação para Sessão</i>	17
<i>Intimação para Defesa</i>	17
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	18
<i>Comunicações</i>	18
6. Atos dos Jurisdicionados.....	18
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	18
<i>Errata</i>	23
<i>Alteração de Licitação dos Jurisdicionados</i>	23

Art. 2º. O período de férias poderá ser agendado de forma parcelada em até 2 (duas) etapas, desde que nenhuma etapa seja inferior a 15 (quinze) dias consecutivos e seja observado um intervalo mínimo de 15 (quinze) dias entre as etapas.

Art. 3º. Deverá ser agendado e usufruído, no mínimo, um período de férias por ano, admitindo-se a sua remarcação para o exercício subsequente em caso de estrita necessidade de serviço, autorizada, conforme o caso, pelo Tribunal Pleno ou pela Diretoria a que estiver vinculado o servidor, podendo ser acumuladas até o máximo de dois períodos.

Parágrafo único. Nos casos em que o servidor não esteja vinculado diretamente a uma das diretorias do Tribunal, a remarcação será autorizada pela Diretoria Executiva Geral.

Art. 4º. Não usufruído no ano qualquer período de férias até o mês de novembro e havendo saldo de três ou mais períodos pendentes de gozo, a Diretoria Executiva Geral fica autorizada a conceder automaticamente o gozo das férias.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Conselheiro **ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO**

Presidente

Editais

3º PROCESSO SELETIVO PARA REALIZAÇÃO DE TELETRABALHO EDITAL Nº 02/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o parágrafo primeiro do art. 4º da Resolução Administrativa RA-TC nº 08/2021, alterada pela RA-TC nº 08/2023, TORNA PÚBLICA a LISTA DOS SERVIDORES AUTORIZADOS a exercerem as atividades em regime de **teletrabalho** no período de janeiro a dezembro de 2024:

Nº	Setor	Nome	Cargo	Matrícula	Modalidade
1	CORREG	Joselis Rosanne Lucena de Almeida	Técnico de Contas Públicas	3704653	Especial
2	DIAPPII	Waldise Lúcia Andrade Muribeca	Auditor de Controle Externo	3703657	Especial
3	DICOGII	José Alberto Góes Siqueira	Técnico de Contas Públicas	3704688	Especial
1	DIACOPI	Nivaldo Cortês Bonifácio	Auditor de Controle Externo	3705919	Integral
2	DIAGMIII	Juliana de Lourdes Melo	Auditor de Controle Externo	3705625	Integral

1. Atos da Presidência

Portarias Administrativas

Portaria TC Nº: 277/2023 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 8º, II, "a" e art. 28, V, do Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO a legislação referente ao direito de férias;

CONSIDERANDO a imprescindível organização interna do procedimento de férias neste Tribunal, visando principalmente o efetivo exercício desse direito social de status constitucional,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria regula o agendamento de férias no âmbito deste Tribunal.



		Ferreira			
3	DIAGMIII	Mirela Marques Alves Pimentel	Auditor de Controle Externo	3705838	Integral
4	ECIDADANIA	Veronaldo de Lucena Moraes	Agente Técnico Documentarista	3701085	Integral
1	1CAM	Joana Emília Falcão Coelho Paiva	Técnico de Nível Superior	810258	Parcial
2	1CAM	Eliane Rodrigues Sales	Agente de Documentação	3700755	Parcial
3	2CAM	Luciana Ramos Lira	Agente de Documentação	3706273	Parcial
4	ASCOM	Genésio Alves de Sousa Neto	Agente Administrativo	3701077	Parcial
5	DIACOPI	Raymundo Diniz Barreto Neto	Auditor de Controle Externo	3703355	Parcial
6	DIACOPI	Ricardo da Franca Monteiro Freire	Técnico de Contas Públicas	3704891	Parcial
7	DIAGMI	José Gomes da Silva	Auditor de Controle Externo	3703606	Parcial
8	DIAGMI	Luizi Moreira Gonçalves Pereira da Costa	Auditor de Controle Externo	3707172	Parcial
9	DIAGMI	Érika Manuella de Andrade Campos	Auditor de Controle Externo	3705609	Parcial
10	DIAGMII	Telma Maria da Silva Zareh	Agente Datilógrafo	3701336	Parcial
11	DIAGMII	Jovelina Estevam Coelho Ramalho	Auditor de Controle Externo	3703029	Parcial
12	DIAGMIII	Celina Costa Lima dos Reis	Auditor de Controle Externo	3708071	Parcial
13	DIAGMIV	Thiago Nascimento da Cunha	Auditor de Controle Externo	3707121	Parcial
14	DIAGMIV	Leandro Maia Pedrosa	Auditor de Controle Externo	3707946	Parcial
15	DIAGMV	Francisco Vieira de Figueiredo	Auditor de Controle Externo	3702171	Parcial
16	DIAGMVI	Liliane Correia Asfury	Auditor de Controle Externo	3707300	Parcial
17	DIAGMVI	Rogério Ângelo Freire da Silva	Técnico de Contas Públicas	3704734	Parcial
18	DIAGMVI	Edleuza Cruz dos Santos Pinheiro	Auditor de Controle Externo	3707253	Parcial
19	DIAGMVI	Ivana da Fonsêca Franca Ribeiro	Auditor de Controle Externo	3703398	Parcial
20	DIAPPIII	Enzo de Azevedo Maciel	Auditor de Controle Externo	3704971	Parcial
21	DIAPPIII	Marcos Antônio Mendes de Araújo	Auditor de Controle Externo	3704939	Parcial
22	DIAPPIII	Ingrid Biermann de Azevedo Costa	Técnico de Contas Públicas	3704602	Parcial
23	DIAPPIII	Fabiana Maria Mendes Valença Pascoal	Auditor de Controle Externo	3704874	Parcial
24	DICOGI	Juliana Trícia Oliveira Serrano Marques	Técnico de Contas Públicas	3705081	Parcial
25	DICOGI	Márcia Maria Luna Accioly Cavalcanti	Auditor de Controle Externo	3705986	Parcial
26	DICOGII	Renato Sérgio Valença Pascoal	Auditor de Controle Externo	3706885	Parcial
27	DICOGII	Rafael Alexandrino Spíndola de Souza	Auditor de Controle Externo	3708063	Parcial
28	DICOGII	João Kennedy Rodrigues	Auditor de Controle Externo	3701484	Parcial

		Gonçalves			
29	DICOGII	Levi Moises Pessoa	Auditor de Controle Externo	3705943	Parcial
30	DICOGIII	Chrystiane Mariz Maia Pessoa Vicente	Auditor de Controle Externo	3707156	Parcial
31	DITEC	Sidney José Rocha Monteiro	Auditor de Controle Externo	3705731	Parcial
32	DITEC	Rodrigo Galvão Lourenço da Silva	Auditor de Controle Externo	3705757	Parcial
33	DITEC	Vinicius Farias Dantas	Auditor de Controle Externo	3705765	Parcial
34	DITEC	Fábio Lucas Meira de Souza Barbosa	Auditor de Controle Externo	3706494	Parcial
35	OUVIDORIA	Ana Karina Furtado Vasconcelos do Valle	Secretário de Gabinete	3707768	Parcial
36	SEGPL	Tiago Bezerra Lima	Agente de Documentação	3706320	Parcial

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

2. Atos Administrativos

Extrato de Contrato

Extrato – Contrato TC 11/23 Documento TC 88838/23

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto: Contratação de produtos por meio de pacote de serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e anexos, quando contratados serviços específico que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Valor Aproximado Anual: R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

Data da assinatura: 23/10/2023

Vigência: 23/10/2028

3. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2426 - 29/11/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [13450/17](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2013

Intimados: Marcus Vinicius Fernandes Neves (Gestor(a)); Jose Alberto Barroca Falcao Neto (Advogado(a) OAB/PB 16798); Allisson Carlos Vitalino (Advogado(a) OAB/PB 11215).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2427 - 06/12/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [13761/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tenório

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2021



Intimados: Manoel Vasconcelos (Gestor(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2429 - 20/12/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03853/22](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Esaú Rael Araújo da Silva Nóbrega (Gestor(a)); Aderaldo Serafim de Sousa (Contador(a)); Newton Nobel Sobreira Vita (Advogado(a) OAB/PB 10204); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233); Vilson Lacerda Brasileiro (Advogado(a) OAB/PB 4201).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [03246/23](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Intimados: Tales Torricelli de Sousa Costa E Silva (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para contestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, o relatório dos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 3.205/3.285

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [03238/23](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citado: Maria Eunice Do Nascimento Pessoa (Gestor(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [03238/23](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citado: Luiz Filipe Fernandes Carneiro da Cunha (Advogado(a) OAB/PB 19631).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Atto: Acórdão APL-TC 00526/23

Sessão: 2423 - 08/11/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04737/16](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado de Comunicação Institucional

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Raimundo Nonato Costa Bandeira (Gestor(a)); Luis Inacio Rodrigues Torres (Gestor(a)); Flávio Augusto Cardoso Cunha (Assessor Técnico).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC04737/16, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em tomar conhecimento do RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO supra caracterizado, dada sua tempestividade e legitimidade e, no mérito, pelo seu não provimento, à falta de respaldo legal e factual, permanecendo inalterados os termos do Acórdão APL – TC 00100/23 e, encaminhamento do processo à Corregedoria deste Tribunal para análise do Doc. 91914/23 que se refere ao pagamento da multa aplicada ao gestor. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 08 de novembro de 2023.

Atto: Acórdão APL-TC 00524/23

Sessão: 2422 - 01/11/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04644/21](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Remígio

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessados: Francisco Adinael Barbosa Cabral (Responsável); Maria Terezinha Vieira Luiz (Contador(a)); Rivanilda Maria Rodrigues Câmara Galdino (Contador(a)); Cizenando Pereira da Cunha (Interessado(a)); João Rafael de Souto Delfino (Interessado(a)); Edson Freire da Rocha (Interessado(a)); João Barboza Meira (Interessado(a)); Maria das Vitorias dos Santos Filha (Interessado(a)); Josinaldo Soares da Silva (Interessado(a)); Diego Marenilson Oliveira Batista da Silva (Interessado(a)); Paulo Felipe de Almeida (Interessado(a)); Wanessa Regina Pontes de Souza (Interessado(a)); Jose Nilson Almeida (Interessado(a)); Barbara Aline Venancio Pereira (Advogado(a) OAB/PB 24867); Lucelia Dias de Medeiros (Advogado(a) OAB/PB 11845); Manolys Marcelino Passerat de Silans (Advogado(a) OAB/PB 11536).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 04644/21, no que tange aos Embargos de Declaração opostos pelo ex-vereador e ex-presidente da Câmara Municipal de Remígio, Sr. Francisco Adinael Barbosa Cabral, contra decisão deste Egrégio Tribunal, consubstanciada no Acórdão APL TC 391/2023, e CONSIDERANDO que na forma do disposto no art. 227 do Regimento Interno desta Corte admitem-se Embargos de Declaração quando houver, na decisão omissão, contradição ou obscuridade, todavia, no caso em debate não há correção a ser feita na decisão guerreada; ACORDAM OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, à unanimidade, com impedimento declarado pelo Conselheiro em exercício, Oscar Mamede Santiago Melo, na sessão plenária realizada nesta data, de acordo com o voto do Relator, em: 1) Conhecer dos Embargos opostos ao Acórdão APL TC 391/2023, tendo em vista sua tempestividade, sem apreciação do mérito; 2) Determinar à SECPL a anexação do Doc. TC 106910/23 aos autos, para posterior apreciação do cumprimento da decisão, pelo relator e órgão fracionário originários. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE/PB – PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 01 de novembro de 2023.

Atto: Acórdão APL-TC 00520/23

Sessão: 2420 - 18/10/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02839/23](#)

Jurisdição: Encargos Gerais do Estado Supervisão Sobre a Secretaria de Estado da Fazenda

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Interessados: Marialvo Laureano dos Santos Filho (Gestor(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da prestação de contas anuais da pasta Encargos Gerais do Estado, sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, na sessão plenária hoje realizada, pela regularidade das contas de gestão da pasta Encargos Gerais do Estado, sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, referente ao exercício financeiro de 2022, sob a responsabilidade do Sr. Marialvo Laureano dos Santos Filho. Publique-se e cumpra-se. TCE/PB – Sessão Presencial e Remota do Tribunal Pleno PROVISÓRIO João Pessoa, 18 de outubro de 2023

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02402/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citados: Diogo Richelli Rosas (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02622/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citados: Camila Maria Marinho Rodrigues Alves (Advogado(a) OAB/PB 19279).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02622/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citados: Noemia Lisboa Alves da Fonseca (Advogado(a) OAB/PB 26632).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02622/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citados: Sílvia Cristina Lisbôa Alves (Advogado(a) OAB/PB 6693).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02622/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citados: Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo (Contador(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03145/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citados: Paulo Rogério de Lira Campos (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03246/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citados: Karina Vania Camilo de Oliveira Henrique (Contador(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Intimados: Hugo de Oliveira Almeida (Responsável).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2976 - 07/12/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [19576/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Intimados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [02031/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaíra

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Enio Silva Nascimento (Advogado(a) OAB/PB 11946).

Prazo: 15 dias

Nota: O derradeiro relatório dos peritos da unidade técnica de instrução deste Tribunal, fls. 200/209 dos autos.

Processo: [03095/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Jacaraú

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Intimados: Elisangela Amaral de Carvalho (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Acerca do Relatório Técnico de fls. 2245/2263 dos autos.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04069/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Citado: Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [04231/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citado: Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [04432/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Citado: Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

4. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2976 - 07/12/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04481/20](#)

Jurisdicionado: Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa



Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Conforme o pedido.

Processo: [04452/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2023
Citado: Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Conforme o pedido.

Processo: [04466/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2023
Citado: Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Conforme o pedido.

Processo: [04484/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2023
Citado: Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Caroline Ferreira Agra Advogados: Dr. Victor Assis de Oliveira Targino (OAB/PB n.º 13.477) e outro Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Processo: [04522/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2022
Citado: Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [04566/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2022
Citado: Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [04569/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2022
Citado: Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Caroline Ferreira Agra Advogados: Dr. Victor Assis de Oliveira Targino (OAB/PB n.º 13.477) e outro Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Processo: [04673/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2022
Citado: Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Caroline Ferreira Agra Advogados: Dr. Victor Assis de Oliveira Targino (OAB/PB n.º 13.477) e outro Acolhimento da solicitação e

prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Processo: [05467/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2022
Citado: Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Caroline Ferreira Agra Advogados: Dr. Victor Assis de Oliveira Targino (OAB/PB n.º 13.477) e outro Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Processo: [05776/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2023
Citado: Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Caroline Ferreira Agra Advogados: Dr. Victor Assis de Oliveira Targino (OAB/PB n.º 13.477) e outro Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Processo: [07661/23](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2023
Citado: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra (Gestor(a)).
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Processo: [07661/23](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2023
Citado: Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda (OAB/PB n.º 9.450) Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 02651/23

Sessão: 2973 - 09/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [18038/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2016

Interessados: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra (Gestor(a)); Wdenise Lunguinho de Lima (Assessor Técnico); Abmael de Sousa Lacerda (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a) OAB/PB 1663); Doris Fiuza Cordeiro (Advogado(a) OAB/PB 27757-A); Quezia Leticia Dantas Fernandes (Advogado(a) OAB/PB 22114); Roberto de Oliveira Batista Junior (Advogado(a)



OAB/PB 21123); Kadmo Wanderley Nunes (Advogado(a) OAB/PB 11045).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-18038/16, os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em JULGAR IRREGULAR a Inexigibilidade nº 00019/2016 seguida do contrato nº 277/2016 e arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02652/23

Sessão: 2973 - 09/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04406/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); REJANE DE FATIMA MEDEIROS (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: ACORDAM OS MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em declarar o cumprimento do Acórdão AC1 TC 02366/22, determinando o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02653/23

Sessão: 2973 - 09/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [20546/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2019

Interessados: Fábio Tyrone Braga de Oliveira (Gestor(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-20546/19, os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em determinar o arquivamento dos presentes autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02654/23

Sessão: 2973 - 09/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [22386/19](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2019

Interessados: Alessio Trindade de Barros (Gestor(a)); Cláudio Benedito Silva Furtado (Gestor(a)); Marcio Pimentel Rodrigues (Assessor Técnico); Ludmilla Dantas Silva (Assessor Técnico); Gabriel dos Santos Souza Gomes (Assessor Técnico); Ana Cristina Costa Barreto (Advogado(a) OAB/PB 12699).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-22386/19, os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em tomar conhecimento do RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO supra caracterizado, dada sua tempestividade e legitimidade e, no mérito, pelo seu provimento parcial, somente para excluir do rol das irregularidades a ausência dos documentos da empresa PUBLIX e do Parecer elaborado pela Comissão e Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CAFA, permanecendo inalterados os demais termos do Acórdão AC1 TC 00576/21.

Ato: Acórdão AC1-TC 02695/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06577/20](#)

Jurisdicionado: Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Hugo de Oliveira Almeida (Responsável); Rosamilda Braga Camara dos Santos (Interessado(a)); Afranio Neves de Melo Neto (Advogado(a) OAB/PB 23667); Alysson Wagner Correa Nunes (Advogado(a) OAB/PB 17113).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa - FAPEN a Sra.

Rosamilda Braga Câmara dos Santos, matrícula n.º 2002631, que ocupava o cargo de Professora 1, Nível III, Classe G, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Barra de Santa Rosa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) EXCLUIR a penalidade imposta ao Diretor Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa - FAPEN, Sr. Hugo de Oliveira Almeida, CPF n.º ***.076.424-**, Acórdão AC1 - TC - 01297/2023, fls. 264/269, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), equivalente a 15,63 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFRs/PB. 3) REMETER o presente feito à Corregedoria deste Sinédrio de Contas para as providências cabíveis. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 16 de novembro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 02655/23

Sessão: 2973 - 09/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [12483/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Interessados: Geraldo Antonio de Medeiros (Gestor(a)); Jacqueline Fernandes de Gusmao (Gestor(a)); Elisa Peixoto de Macedo (Assessor Técnico); Rosane Fernandes de Lemos (Advogado(a) OAB/PB 26158).

Decisão: ACORDAM OS MEMBROS INTEGRANTES DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data em: 1. Declarar o não cumprimento da determinação contida na Resolução RC1-TC-079/2023 2. Renovar o prazo já estabelecido na Resolução RC1 TC 079/2023 ao então Secretário da Saúde o Sr. Geraldo Antônio Medeiros e, à vista do princípio da continuidade administrativa, ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias, desta feita, ao atual Secretário de Saúde do Estado, Sr. Jhony Wesllys Bezerra Costa e, bem assim, ao atual Secretário da Administração, Sr. Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes, porquanto, titulares das REPARTIÇÕES responsáveis pela manutenção e armazenamento das cópias dos contratos decorrentes da aludida Ata de Registro de Preços de nº 060/2020. 3. Advertir os Gestores supramencionados que a constatação do não cumprimento desta decisão provocará reflexos negativos na sua prestação de contas anuais relativa ao exercício de 2020 e 2023, no que couber, e outras cominações legais; 4. Trasladar cópia da presente decisão para os autos da Prestação de Contas do Secretário da Saúde relativa ao exercício de 2020 e 2023, e, bem assim, para o Acompanhamento da gestão e prestação de contas do Secretário da Administração 2023, para fins de subsidiar a sua análise.

Ato: Acórdão AC1-TC 02656/23

Sessão: 2973 - 09/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [12725/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Interessados: Jacqueline Fernandes de Gusmao (Gestor(a)); Vagner dos Santos Torres (Assessor Técnico); Marialvo Laureano dos Santos Filho (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM OS MEMBROS INTEGRANTES DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, à unanimidade, em sessão realizada nesta data em: 1. JULGAR REGULAR o Pregão Presencial nº 321/2019, do Contrato nº 011/2020, Termos aditivos nº 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ao contrato, realizado pela Secretaria de Estado da Administração, sob a responsabilidade da Srª Jacqueline Fernandes de Gusmao e do Sr. Marialvo Laureano dos Santos Filho; 2. DECLARAR a improcedência da denúncia; 3. Determinar o ARQUIVAMENTO os presentes autos

Ato: Acórdão AC1-TC 02698/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [15186/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); OSVALDO DUDA FERREIRA (Interessado(a)); MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAUJO DUDA FERREIRA (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Valberto Alves de Azevedo Filho (Advogado(a)); Daniel Sampaio de Azevedo (Advogado(a) OAB/PB 13500); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a) OAB/PB 15676); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Amanda Luna Torres Zenaide (Advogado(a)); Larissa Antonia Maia Ferreira (Advogado(a) OAB/PB 16219); Isabelli Cruz de Souza Neves (Advogado(a)); Nathalia Almeida Sarmento Pessoa Lima (Advogado(a)); Luana Pires de Sousa Rodrigues (Advogado(a)); Vanessa de Araujo Porto (Advogado(a) OAB/PB 20100); Rinaldo Mouzalas de Souza E Silva (Advogado(a) OAB/PB 11589); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065); Paulo Wanderley Camara (Advogado(a) OAB/PB 10138).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Dr. Osvaldo Duda Ferreira, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, com base no art. 71, inciso VIII, da Constituição do Estado da Paraíba, em: 1) ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Presidente da Paraíba Previdência - PBPREV, Dr. José Antônio Coelho Cavalcanti, CPF n.º ***.150.974-**, aplique o redutor estabelecido no art. 24, § 1º, inciso II, c/c o § 2º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, observando, inclusive, o preconizado no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, haja vista a acumulação de aposentadoria e pensão pelo Dr. Osvaldo Duda Ferreira, CPF n.º ***.089.514-**. 2) INFORMAR à mencionada autoridade que a documentação correlata deverá ser anexada aos autos no lapso temporal estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará à apreciação desta Câmara. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 16 de novembro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 02658/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09794/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Claudio Inacio da Silva (Interessado(a)); Catarina Marta Montenegro Guimaraes (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Cláudio Inácio da Silva, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fl. 52, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 16 de novembro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 02659/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [10578/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Lindinalva Braz da Silva (Procurador(a)); Jose Manoel da Silva (Interessado(a)); Maria Dalva Braz da Silva (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. José Manoel da Silva, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fl. 23, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 16 de novembro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 02674/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [10721/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Iria Maria Maia Pereira de Oliveira (Responsável); Elita Pereira Matias (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência do Município de Belém do Brejo do Cruz - IPM a Sra. Elita Pereira Matias, matrícula n.º 7001-7, que ocupava o cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Educação da referida Comuna, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 154, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 16 de novembro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 02673/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [01165/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Diamante

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Maria de Lourdes Cariri de Lacerda Luciano (Gestor(a)); Maria Francineide Pereira Leite (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-01165/23, ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - Art 6 - Proventos integrais para professores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003 e que se aposentem, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério da senhora Maria Francineide Pereira Leite, formalizado pela portaria (fls. 94), supra caracterizado. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 16 de novembro de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 02675/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [01169/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Diamante

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Maria de Lourdes Cariri de Lacerda Luciano (Gestor(a)); Maria Ines Cariri de Lacerda (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-01169/23, ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - Art 6 - Proventos integrais para professores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003 e que se aposentem, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério da senhora Maria Inês Cariri de Lacerda, formalizado pela portaria (fls. 99), supra caracterizado. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 16 de novembro de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 02676/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [01174/23](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência Municipal de Diamante

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Maria de Lourdes Cariri de Lacerda Luciano (Gestor(a)); Damiana Rodrigues da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-01174/23, ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - Art 6 - Proventos integrais para professores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003 e que se aposentem, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério da senhora Damiana Rodrigues da Silva, formalizado pela portaria (fls. 110), supra caracterizado. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 16 de novembro de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 02677/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [01720/23](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência Municipal de Diamante

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Maria de Lourdes Cariri de Lacerda Luciano (Gestor(a)); Margarida Gomes Venancio (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-01720/23, ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - Art 6 - Proventos integrais para servidores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003 da senhora Margarida Gomes Venancio, formalizado pela portaria (fls. 64), supra caracterizado. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 16 de novembro de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 02679/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [01870/23](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Valdilea da Silva Fernandes (Interessado(a)); Janaina Fernandes Catao Reboucas (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-01870/23, ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade na sessão realizado nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria por incapacidade permanente - doença não especificada em lei Proventos proporcionais da senhora Valdilea da Silva Fernandes, formalizado pela portaria (fls. 40), supra caracterizado. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 16 de novembro de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 02660/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e

Eletrônico

Processo: [01964/23](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Maria das Graças de Melo Sousa (Interessado(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM a Sra. Maria das Graças de Melo Sousa, matrícula n.º 12656, que ocupava o cargo de Professora de Educação Infantil II, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 65, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 16 de novembro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 02678/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02476/23](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Elinalva Alves da Silva (Interessado(a)); Francisco de Assis Cosmo da Silva (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Elinalva Alves da Silva, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fl. 12, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 16 de novembro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 02661/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02748/23](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); JOAO DUARTE NETO (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. João Duarte Neto, matrícula n.º 5.377-5, que ocupava o cargo de Engenheiro Civil IV 1, com lotação no Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba - DER/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 57, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 16 de novembro de 2023



Ato: Acórdão AC1-TC 02662/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03996/23](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); LUIZ JUSTINO DE FREITAS NUNES (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Luiz Justino de Freitas Nunes, matrícula n.º 3.555-6, que ocupava o cargo de Assistente Administrativo D7, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba - DETRAN/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 88, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 16 de novembro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 02663/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04268/23](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Maria Betania Sena Barbosa (Interessado(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria por invalidez com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM a Sra. Maria Betânia Sena Barbosa, matrícula n.º 7850, que ocupava o cargo de Agente de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 60, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 16 de novembro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 02699/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04746/23](#)

Jurisdição: Assembleia Legislativa

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2023

Interessados: Adriano César Galdino de Araújo (Responsável); Bruno Mouzinho Régis (Interessado(a)); Felipe de Souza Barbosa (Interessado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233); Newton Nobel Sobreira Vita (Advogado(a) OAB/PB 10204).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da análise dos aspectos formais do Nono Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2020, firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba e a empresa LIMPSEV - Terceirização em Serviços de Limpeza Eireli, objetivando alterar o valor do ajuste com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e a convocação do

Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, com base no art. 71, inciso VIII, da Constituição do Estado da Paraíba, em: 1) ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, Deputado Adriano César Galdino de Araújo, CPF n.º ***.484.734-**, demonstre que a empresa LIMPSEV - Terceirização em Serviços de Limpeza Eireli, CNPJ n.º 14.725.699/0001-61, mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 022/2019, especificamente no tocante aos débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União. 2) INFORMAR à mencionada autoridade que a documentação correlata deverá ser anexada aos autos no lapso temporal estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará à apreciação desta Câmara. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 16 de novembro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 02680/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05084/23](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2023

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Responsável); Marilene Alfredo Honorato (Interessado(a)); José Teixeira de Lima. (Interessado(a)); Flavia Helena Pereira Cruz (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa - IPMJP a Sra. Marilene Alfredo Honorato, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fl. 09, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 16 de novembro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 02664/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05177/23](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Maria Claudino de Sa (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria Claudino de Sá, matrícula n.º 66.437-5, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 2, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 63, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 16 de novembro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 02665/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05198/23](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023



Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Adília Agneta Cruz Alves (Interessado(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM a Sra. Adília Agneta Cruz Alves, matrícula n.º 13482, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica III, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 55, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 16 de novembro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 02682/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05211/23](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Responsável); Severina Maria Alves da Silva (Interessado(a)); José Alves da Silva Neto (Interessado(a)); Eugenio Figueiredo de Albuquerque Junior (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa - IPMJP a Sra. Severina Maria Alves da Silva, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fls. 11/12, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 16 de novembro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 02683/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05348/23](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Responsável); Severina Nunes de Oliveira (Interessado(a)); Marcelino Carvalho de Oliveira (Interessado(a)); Eugenio Figueiredo de Albuquerque Junior (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa - IPMJP a Sra. Severina Nunes de Oliveira, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fls. 09/10, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 16 de novembro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 02666/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05371/23](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Laercio Jose de Sousa (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Laércio José de Sousa, matrícula n.º 144.055-1, que ocupava o cargo de Professor de Educação Básica 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 120, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 16 de novembro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 02681/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05861/23](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência Municipal de Diamante

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Maria de Lourdes Cariri de Lacerda Luciano (Gestor(a)); Palmira da Silva Miguel (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-05861/23, ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - Art 6 - Proventos integrais para professores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003 e que se aposentem, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério da senhora Palmira da Silva Miguel, formalizado pela portaria (fls. 72), supra caracterizado. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 16 de novembro de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 02667/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05991/23](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); TEREZINHA CAMPELO PIRES (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Terezinha Campelo Pires, matrícula n.º 84.815-8, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 1, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 52, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 16 de novembro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 02684/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06085/23](#)

Jurisdição: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Andre Vinicius Xavier Guedes Soares (Gestor(a)); Maria do Socorro Marques de Araujo (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-06085/23, ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade na sessão realizado nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - Art 6 - Proventos integrais para professores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003 e que se aposentem, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério da senhora Maria do Socorro Marques de Araújo, formalizado pela portaria (fls. 56-57), supra caracterizado. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 16 de novembro de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 02685/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06128/23](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); JAIR CAZE DA SILVA (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-06128/23, ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - Art 3 - Proventos integrais para servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998 do senhor JAIR CAZÉ DA SILVA, formalizado pela portaria (fls. 57), supra caracterizado. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 16 de novembro de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 02672/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06615/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2023

Interessados: Luis Rodrigues Sobrinho (Responsável); Carlos Alberto Ferreira Ramos (Contador(a)); Aldemir Soares de Sousa (Assessor Técnico); Clenio Marcos de Lima Santos (Assessor Técnico); Erivelto da Silva Fernandes (Assessor Técnico); Sheila de Araujo Pereira (Assessor Técnico); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a) OAB/PB 1663).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da INSPEÇÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO realizada no Município de Tacima/PB, durante o exercício financeiro de 2023, objetivando as análises das estruturas físicas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Belo da Silva e do Centro Municipal de Educação Infantil Severino André Bezerra, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONSIDERAR REGULARES as estruturas físicas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Belo da Silva e do Centro Municipal de Educação Infantil Severino André Bezerra, destacando que, após as medidas administrativas adotadas, esta última edificação foi adequada ao funcionamento. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 16 de novembro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 02687/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06744/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Diamante

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Maria de Lourdes Cariri de Lacerda Luciano (Gestor(a)); Mirian Gomes de Lima (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-06744/23, ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - Art 6 - Proventos integrais para servidores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003 da senhora Mirian Gomes de Lima, formalizado pela portaria (fls. 100), supra caracterizado. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 16 de novembro de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 02657/23

Sessão: 2973 - 09/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06776/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2023

Interessados: Suelio Felix de Alencar (Gestor(a)); AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - OMEGA SERVIÇOS E LOCAÇÕES (Interessado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233).

Decisão: ACORDAM OS MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em conhecer da denúncia e, no mérito: 1. Determinar o arquivamento do processo, sem resolução de mérito, por inexistir matéria a julgar. 2. Dar conhecimento da presente decisão ao denunciante e denunciado; 3. Trasladar cópia da presente decisão para os autos de Acompanhamento de Gestão do Prefeito do Município de CATINGUEIRA, exercício de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 02689/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06874/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Andre Vinicius Xavier Guedes Soares (Gestor(a)); Maria do Carmo de Lima Santos (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-06874/23, ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - Art 6 - Proventos integrais para professores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003 e que se aposentem, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério da senhora Maria do Carmo de Lima Santos, formalizado pela portaria (fls. 36), supra caracterizado. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 16 de novembro de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 02686/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07025/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2023

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Responsável); Maria de Lourdes Silva do Nascimento (Interessado(a)); José Vicente de Melo (Interessado(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa - IPMJP a Sra. Maria de Lourdes Silva do Nascimento, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fls. 21/22, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária



Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 16 de novembro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 02671/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07087/23](#)

Jurisditionado: Departamento de Estradas de Rodagem

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2023

Interessados: Carlos Pereira de Carvalho e Silva (Responsável); Vanessa Cabral Batista Soares (Interessado(a)); CONSTRUTORA LUIZ COSTA Ltda. (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da análise dos aspectos formais do Segundo Termo Aditivo ao Contrato PJ-027/2021, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB e a empresa Construtora Luiz Costa Ltda., objetivando prorrogar o prazo de vigência do ajuste, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONSIDERAR FORMALMENTE REGULAR o referido termo aditivo e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 16 de novembro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 02690/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07159/23](#)

Jurisditionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Andre Vinicius Xavier Guedes Soares (Gestor(a)); Celiane Lopes Torres (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-07159/23, ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - Art. 3 - proventos integrais para servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998, a senhora Celiane Lopes Torres, formalizado pela portaria (fls. 50), supra caracterizado. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 16 de novembro de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 02668/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07323/23](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Laila Caroline Silveira Braga (Interessado(a)); Aderci Lima da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM a Sra. Aderci Lima da Silva, matrícula n.º 9520, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica I, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 147, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 16 de novembro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 02692/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07349/23](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JOSE DE ARIMATEA BARBOSA DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-07349/23, ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade na sessão, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - Art 3 - Proventos integrais para servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998 do senhor JOSE DE ARIMATEA BARBOSA DA SILVA, formalizado pela portaria (fls. 56), supra caracterizado. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 16 de novembro de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 02688/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07413/23](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); GIOVANNI QUEIROGA DUARTE (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Giovanni Queiroga Duarte, matrícula n.º 74.369-1, que ocupava o cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 62, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 16 de novembro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 02691/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07442/23](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); IVALDO ANTONIO DE ARAUJO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Ivaldo Antônio de Araújo, matrícula n.º 62.618-0, que ocupava o cargo de Engenheiro Agrônomo, com lotação na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 64, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 16 de novembro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 02693/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e



Eletrônico

Processo: [07486/23](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARCIA MARIA PALITOT (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-07486/23, ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - Art 3 - Proventos integrais para servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998 da senhora MARCIA MARIA PALITOT, formalizado pela portaria (fls. 56), supra caracterizado. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 16 de novembro de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 02694/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07537/23](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); LAURIDICE ALVES DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-07537/23, ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - Art 3 - Proventos integrais para servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998 da senhora LAURIDICE ALVES DA SILVA, formalizado pela portaria (fls. 55), supra caracterizado. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 16 de novembro de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 02696/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07562/23](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA OCELIA GUIMARAES DE FARIAS (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-07562/23, ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - Art 3 - Proventos integrais para servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998 da senhora MARIA OCELIA GUIMARAES DE FARIAS, formalizado pela portaria (fls. 51), supra caracterizado. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 16 de novembro de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 02669/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07612/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Responsável); Arturo de Assuncao Santiago Fernandes (Interessado(a)); Severino Vieira da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP ao Sr. Severino Vieira da Silva, matrícula n.º 04.885-2, que ocupava o cargo de Motorista, com lotação na Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros

integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fls. 86/87, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 16 de novembro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 02670/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07627/23](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Responsável); FRANCISCO RAFAEL MELO PATRICIO (Interessado(a)); HEDDY LAMAR VENANCIO DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Hedy Lamar Venâncio da Silva, matrícula n.º 122.829-3, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 56, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 16 de novembro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 02697/23

Sessão: 2974 - 16/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07717/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Andre Vinicius Xavier Guedes Soares (Gestor(a)); Edilene Vitor de Lima (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-07717/23, ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - Art 3 - Proventos integrais para servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998 a senhora Edilene Vitor de Lima, formalizado pela portaria (fls. 51), supra caracterizado. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 16 de novembro de 2023.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00056/23

Processo: [14174/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2020

Interessados: Walber Farias Marques (Gestor(a)); Vitor Hugo Peixoto Castelliano (Gestor(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).

Decisão: Ante o exposto, decido: 1. pelo conhecimento do pedido de parcelamento da multa aplicada através do Acórdão AC1 TC 01070/23, e, sendo assim, defiro o parcelamento da multa no valor de R\$ 2.934,46, em 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 293,45 (duzentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), cada, ficando ciente o responsável de que, o não recolhimento de uma das parcelas implica, automaticamente, no vencimento antecipado das demais, na obrigação de execução imediata do total da multa pelo



atual Prefeito Municipal de Cabedelo, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40, do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB, bem como que o parcelamento deferido começará a ser recolhido no final do mês imediato àquele em que for publicada esta decisão do Tribunal; 2. Remetam-se os autos à Corregedoria deste Tribunal para as medidas a seu cargo.

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00056/23

Processo: [14174/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2020

Interessados: Walber Farias Marques (Gestor(a)); Vitor Hugo Peixoto Castelliano (Gestor(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).

Decisão: Ante o exposto, decido: 1. pelo conhecimento do pedido de parcelamento da multa aplicada através do Acórdão AC1 TC 01070/23, e, sendo assim, defiro o parcelamento da multa no valor de R\$ 2.934,46, em 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 293,45 (duzentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), cada, ficando ciente o responsável de que, o não recolhimento de uma das parcelas implica, automaticamente, no vencimento antecipado das demais, na obrigação de execução imediata do total da multa pelo atual Prefeito Municipal de Cabedelo, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40, do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB, bem como que o parcelamento deferido começará a ser recolhido no final do mês imediato àquele em que for publicada esta decisão do Tribunal; 2. Remetam-se os autos à Corregedoria deste Tribunal para as medidas a seu cargo.

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00057/23

Processo: [04484/23](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); MARIA DAS GRACAS LIRA DE CARVALHO (Interessado(a)); Aurea Julieta de Araujo Lima (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Caroline Ferreira Agra Advogados: Dr. Victor Assis de Oliveira Targino (OAB/PB n.º 13.477) e outro Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 17 de novembro de 2023 pelo advogado, Dr. Victor Assis de Oliveira Targino, em nome da Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMJP, Dra. Caroline Ferreira Agra, com instrumento procuratório anexo, fl. 79. A referida peça está encartada aos autos, fl. 80, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal, alegando, em síntese, o exíguo termo para atender as requisições da unidade de instrução do Tribunal, tendo em vista que não houve a publicação tempestiva do ato concessório retificado. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Victor Assis de Oliveira Targino, um dos patronos da Dra. Caroline Ferreira Agra, administradora do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMJP, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 20 de novembro de 2023 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00058/23

Processo: [04569/23](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Romulo Soares de Castro (Interessado(a)); Aurea Julieta de Araujo Lima (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Caroline Ferreira Agra Advogados: Dr. Victor Assis de Oliveira Targino (OAB/PB n.º 13.477) e outro Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 17 de novembro de 2023 pelo advogado, Dr. Victor Assis de Oliveira Targino, em nome da Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMJP, Dra. Caroline Ferreira Agra, com instrumento procuratório anexo, fl. 153. A referida peça está encartada aos autos, fl. 154, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal, alegando, em síntese, o exíguo termo para atender as requisições da unidade de instrução do Tribunal, tendo em vista que não houve a publicação tempestiva do ato concessório retificado. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Victor Assis de Oliveira Targino, um dos patronos da Dra. Caroline Ferreira Agra, administradora do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMJP, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 20 de novembro de 2023 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00059/23

Processo: [04673/23](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Graciete Galdino da Silva (Interessado(a)); Aurea Julieta de Araujo Lima (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Caroline Ferreira Agra Advogados: Dr. Victor Assis de Oliveira Targino (OAB/PB n.º 13.477) e outro Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 17 de novembro de 2023 pelo advogado, Dr. Victor Assis de Oliveira Targino, em nome da Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMJP, Dra. Caroline Ferreira Agra, com instrumento procuratório anexo, fl. 83. A referida peça está encartada aos autos, fl. 84, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal, alegando, em síntese, o exíguo termo para atender as requisições da unidade de instrução do Tribunal, tendo em vista que não houve a publicação tempestiva do ato concessório retificado. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Victor Assis de Oliveira Targino, um dos patronos da Dra. Caroline Ferreira Agra, administradora do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMJP, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 20 de novembro de 2023 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00062/23

Processo: [05467/23](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Severino Pedro da Silva (Interessado(a)); Mercia Maria Patricia da Costa Silva (Interessado(a)); Andre Victor Cabral Brasil (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Caroline Ferreira Agra Advogados: Dr. Victor Assis de Oliveira Targino (OAB/PB n.º 13.477) e outro Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 17

de novembro de 2023 pelo advogado, Dr. Victor Assis de Oliveira Targino, em nome da Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMJP, Dra. Caroline Ferreira Agra, com instrumento procuratório anexo, fl. 88. A referida peça está encartada aos autos, fl. 89, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal, alegando, em síntese, o exíguo termo para atender as requisições da unidade de instrução do Tribunal, tendo em vista que não houve a publicação tempestiva do ato concessório retificado. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Victor Assis de Oliveira Targino, um dos patronos da Dra. Caroline Ferreira Agra, administradora do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMJP, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 20 de novembro de 2023 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00060/23

Processo: [05776/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Rosilanne Teixeira de Queiroz Lira (Interessado(a)); Arturo de Assuncao Santiago Fernandes (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Caroline Ferreira Agra Advogados: Dr. Victor Assis de Oliveira Targino (OAB/PB n.º 13.477) e outro Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 17 de novembro de 2023 pelo advogado, Dr. Victor Assis de Oliveira Targino, em nome da Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMJP, Dra. Caroline Ferreira Agra, com instrumento procuratório anexo, fl. 82. A referida peça está encartada aos autos, fl. 83, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal, alegando, em síntese, o exíguo termo para atender as requisições da unidade de instrução do Tribunal, tendo em vista que não houve a publicação tempestiva do ato concessório retificado. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Victor Assis de Oliveira Targino, um dos patronos da Dra. Caroline Ferreira Agra, administradora do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMJP, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 20 de novembro de 2023 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00063/23

Processo: [07661/23](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2023

Interessados: Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes (Gestor(a)); Yasnaia Pollyanna Werton Dutra (Gestor(a)); 50.445.432 Paulo Roberto Alexandrino (Interessado(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda (OAB/PB n.º 9.450) Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 20 de novembro de 2023 pelo advogado, Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda, em nome do Secretário de Estado da Administração, Dr. Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes, com instrumento procuratório anexo, fl. 172. A referida peça está encartada aos autos, fls. 173/174, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do

lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo tempo para analisar os aspectos questionados pela unidade técnica de instrução deste Pretório de Contas, notadamente diante da relevância da matéria. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda, patrono do Dr. Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 20 de novembro de 2023 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00061/23

Processo: [07661/23](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2023

Interessados: Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes (Gestor(a)); Yasnaia Pollyanna Werton Dutra (Gestor(a)); 50.445.432 Paulo Roberto Alexandrino (Interessado(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 20 de novembro de 2023 pela Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano, Dra. Yasnaia Pollyanna Werton Dutra. A referida peça está encartada aos autos, fl. 168, onde a interessada no feito pleiteia, sumariamente, a dilação do lapso temporal, destacando, em síntese, dificuldades para captação da documentação necessária à elaboração da peça defensiva. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pela requerente, Dra. Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 20 de novembro de 2023 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 26/10/2023:

Sessão: 2975 - 23/11/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06940/05](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

Subcategoria: Outros (Antigos SICP)

Exercício: 2005

Intimados: Pedro Caetano Sobrinho (Gestor(a)); Arione Agostinho de Lima (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a) OAB/PB 1663).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 06940/05 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.



Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02929/20](#)

Jurisdiicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [16753/21](#)

Jurisdiicionado: FUND DESENV DA CRIANCA E DO ADOLESC A DE ALMEIDA FUNDAC

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2021

Citados: Ariosvaldo de Andrade Alves (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05922/22](#)

Jurisdiicionado: Instituto Municipal de Previdência de Arara

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Citados: Luis Fhelipe Medeiros dos Santos (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08266/22](#)

Jurisdiicionado: Instituto Municipal de Previdência de Arara

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Luis Fhelipe Medeiros dos Santos (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08482/22](#)

Jurisdiicionado: Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Allan Seixas de Sousa (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03495/23](#)

Jurisdiicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Citados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03637/23](#)

Jurisdiicionado: Departamento de Estradas de Rodagem

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2023

Citados: Carlos Pereira de Carvalho e Silva (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04120/23](#)

Jurisdiicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2006

Citados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04120/23](#)

Jurisdiicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2006

Citados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04120/23](#)

Jurisdiicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2006

Citados: Moacir do Carmo Tenorio Junior (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04301/23](#)

Jurisdiicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2023

Citados: Paulo de Tarso Veloso E Silva (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05042/23](#)

Jurisdiicionado: Instituto Municipal de Previdência de São Bento

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Citados: Marta Raniere da Silva (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05757/23](#)

Jurisdiicionado: Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Citados: Iria Maria Maia Pereira de Oliveira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06783/23](#)

Jurisdiicionado: Câmara Municipal de São Bento

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2023

Citados: Marcarone Suassuna Carneiro (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07506/23](#)

Jurisdiicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Léa Santana Praxedes (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07514/23](#)

Jurisdiicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citados: Léa Santana Praxedes (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07546/23](#)

Jurisdiicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citados: Léa Santana Praxedes (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [07816/23](#)**Jurisdiicionado:** Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2022**Citados:** Léa Santana Praxedes (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [07817/23](#)**Jurisdiicionado:** Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2022**Citados:** Léa Santana Praxedes (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [07825/23](#)**Jurisdiicionado:** Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2022**Citados:** Léa Santana Praxedes (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [07854/23](#)**Jurisdiicionado:** Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo**Subcategoria:** Pensão**Exercício:** 2021**Citados:** Léa Santana Praxedes (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [07872/23](#)**Jurisdiicionado:** Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo**Subcategoria:** Pensão**Exercício:** 2021**Citados:** Léa Santana Praxedes (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [08127/23](#)**Jurisdiicionado:** Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo**Subcategoria:** Pensão**Exercício:** 2021**Citados:** Léa Santana Praxedes (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Sessão:** 3149 - 19/12/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** [07331/23](#)**Jurisdiicionado:** Prefeitura Municipal de Ingá**Subcategoria:** Termo Aditivo**Exercício:** 2023**Intimados:** Roberio Lopes Burity (Gestor(a)); Osmar de Sousa Monteiro (Interessado(a)); Ravi Vasconcelos da Silva Matos (Advogado(a) OAB/PB 17148).**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.**Intimação para Defesa****Processo:** [08614/22](#)**Jurisdiicionado:** Companhia de Água e Esgotos do Estado**Subcategoria:** Termo Aditivo**Exercício:** 2022**Intimados:** Marcus Vinicius Fernandes Neves (Gestor(a)).**Prazo:** 15 dias**Processo:** [05602/23](#)**Jurisdiicionado:** Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2023**Intimados:** Diego de França Medeiros (Gestor(a)).**Prazo:** 15 dias**Processo:** [05851/23](#)**Jurisdiicionado:** Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2023**Intimados:** Diego de França Medeiros (Gestor(a)).**Prazo:** 15 dias**Processo:** [06120/23](#)**Jurisdiicionado:** Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2023**Intimados:** Diego de França Medeiros (Gestor(a)).**Prazo:** 15 dias**Processo:** [06283/23](#)**Jurisdiicionado:** Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2023**Intimados:** Diego de França Medeiros (Gestor(a)).**Prazo:** 15 dias**Processo:** [06285/23](#)**Jurisdiicionado:** Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2023**Intimados:** Diego de França Medeiros (Gestor(a)).**Prazo:** 15 dias

5. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3149 - 19/12/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** [06388/23](#)**Jurisdiicionado:** Prefeitura Municipal de Mogeiro**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2023**Intimados:** Antônio José Ferreira (Gestor(a)); Ricardo Jorge de Menezes Junior (Assessor Técnico).**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.



Processo: [06352/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2023

Intimados: Diego de França Medeiros (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [03900/08](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Citado: Simone Cristina Coelho Guimaraes (Gestor(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Cabe deferir o pedido pelos seus próprios fundamentos.

Processo: [03022/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citado: Francisco de Assis Pedrosa Ribeiro (Gestor(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [03046/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citado: Andre Vinicius Xavier Guedes Soares (Gestor(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03652/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Citados: Rejane Maria dos Santos (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

a U 40.000,00. O novo aviso se dá em razão de alterações ocorridas no termo de referência.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho

Documento TCE nº: 111282/23

Número da Licitação: 10006/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM RAIOS X E SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, COM ALIMENTADOR MONOCASSETTE CONFORME A ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data do Certame: 28/11/2023 às 14:30

Local do Certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

Valor Estimado: R\$ 282.247,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: 113097/23

Número da Licitação: 00119/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de brinquedos destinados ao NATAL DE CABEDELLO NATAL MÁGICO 2023, realizado anualmente pela Secretaria de Cultura deste Município

Data do Certame: 27/11/2023 às 11:00

Local do Certame: www.licitacaocabedelo.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra

Documento TCE nº: 114902/23

Número da Licitação: 00014/2023

Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: SISTEMA DE DRENO, TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS (NECROCHORUME), PAVIMENTAÇÃO INTERNA DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA 02

Data do Certame: 23/11/2023 às 09:30

Local do Certame: SEDE DA LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 480.529,08

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Sabugi

Documento TCE nº: 114921/23

Número da Licitação: 00008/2023

Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE MÃE VANIL, localizada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n, centro, São José do Sabugi, conforme Planilhas Orçamentária em Anexo no Edital.

Data do Certame: 05/12/2023 às 08:00

Local do Certame: sede da prefeitura municipal

Valor Estimado: R\$ 683.715,70

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Documento TCE nº: 114939/23

Número da Licitação: 00052/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições de marmitas e self-service, para atender as necessidades das Secretarias deste Município, no exercício financeiro de 2024

Data do Certame: 29/11/2023 às 14:00

Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA

Valor Estimado: R\$ 162.903,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos

Documento TCE nº: 114943/23

Número da Licitação: 00012/2023

Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Pavimentação de ruas em comunidades rurais.

Data do Certame: 01/12/2023 às 08:00

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: 105770/23

Número da Licitação: 00002/2023

Modalidade: Licitação Internacional Competitiva

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de programa para Formação de Liderança e Gerenciamento de Equipes, in company.

Data do Certame: 21/11/2023 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAIBA

Observações: Trata-se de modalidade de aquisição própria do BID denominada Comparação de Preços CP, conforme previsto na GN 2349-15. Dessa forma, justifica-se a inclusão como Licitação Internacional Competitiva, tendo em vista que não existe a modalidade supramencionada. Com relação ao valor estimado, tem-se que foi informado o valor de R 196.000,00, em razão de que o valor previsto no PLANO DE AQUISIÇÕES para a referida contratação é equivalente



Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 599.158,71

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima
Documento TCE nº: 114944/23
Número da Licitação: 00040/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO, MOTOCICLETA E BICICLETAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TACIMA/PB CONFORME ANEXO I.
Data do Certame: 30/11/2023 às 10:00
Local do Certame: <http://bnc.org.br/sistema/>
Valor Estimado: R\$ 126.869,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Assunção
Documento TCE nº: 114999/23
Número da Licitação: 00027/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, 0KM, COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL EMENDA PARLAMENTAR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 557/2023 E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 29/11/2023 às 09:00
Local do Certame: www.licitanet.com.br
Valor Estimado: R\$ 149.718,44

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: 115002/23
Número da Licitação: 00094/2023
Modalidade: Concorrência (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ENÉAS DE CARVALHO EM SANTA RITA - PB
Data do Certame: 19/12/2023 às 10:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN
Valor Estimado: R\$ 6.624.638,68
Observações: ERRATA PUBLICADA EM 18-11-2023, CORRIGINDO O SUBITÊ 1.1 DO EDITAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã
Documento TCE nº: 115036/23
Número da Licitação: 00006/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Data do Certame: 07/12/2023 às 10:00
Local do Certame: SALA DA CPL, PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
Valor Estimado: R\$ 444.649,27

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição
Documento TCE nº: 115052/23
Número da Licitação: 00030/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de 03 (três) motocicleta 0km, destinada atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Baía da Traição-PB
Data do Certame: 28/11/2023 às 10:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Documento TCE nº: 115061/23
Número da Licitação: 00004/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa de especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global,

para a execução de obra de realização de serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF DA COMUNIDADE PÁNELAS (ZONA RURAL) DOMUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.
Data do Certame: 01/12/2023 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA - PB
Valor Estimado: R\$ 368.383,93

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coremas
Documento TCE nº: 115065/23
Número da Licitação: 00037/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e brinquedos infantis destinado a Secretaria de Educação do Município de Coremas/PB, conforme quantidades e características constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos
Data do Certame: 30/11/2023 às 13:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Documento TCE nº: 115066/23
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Credenciamento (Lei 8.666/1993)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: O objeto deste Edital é Credenciamento de empresas e profissionais especializados para prestação de serviços de sessões de terapias, entre outros serviços da saúde para o Município de Santa Luzia/PB.
Data do Certame: 07/12/2023 às 09:00
Local do Certame: Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Antônio Bento
Valor Estimado: R\$ 1.425.000,00
Observações: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura Paço Quipauá, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário de 08:00 às 12:00hs dos dias úteis. Telefone: (83) 3461-2299. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br. Endereço eletrônico para obter o edital: <https://santaluzia.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes> e no <https://tce.pb.gov.br> - Mural de Licitações.

Jurisdicionado: Fundo Especial do Poder Judiciário
Documento TCE nº: 115067/23
Número da Licitação: 00034/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente com licenciamento de softwares, compreendendo a aquisição do hardware hiperconvergente, aquisição de switches, treinamento, instalação, atualização, repasse de conhecimento e aquisição de licenças de softwares para a implementação de cluster hiperconvergente com alta disponibilidade e gerenciamento centralizado entre sites, com garantia de escalabilidade linear sem substituição de equipamentos controladores e Garantia técnica integral on site pelo período de 60 meses, necessários para o funcionamento do ambiente de forma automatizada, na sede da CONTRATANTE, quantidades e estimativas estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital.
Data do Certame: 30/11/2023 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br ID 1028259
Valor Estimado: R\$ 5.816.892,32

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Documento TCE nº: 115071/23
Número da Licitação: 00008/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDAPB (ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº : 11268.720000123004
Data do Certame: 01/12/2023 às 09:30
Local do Certame: Portal de Compras Públicas



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Documento TCE nº: 115072/23
Número da Licitação: 00009/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/PB, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA N 11268.720000123004
Data do Certame: 01/12/2023 às 14:00
Local do Certame: Portal de Compras Públicas

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: 115075/23
Número da Licitação: 00053/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de mobiliário para as creches da Rede Municipal de Ensino deste Município
Data do Certame: 30/11/2023 às 09:00
Local do Certame: Centro Administrativo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba
Documento TCE nº: 115078/23
Número da Licitação: 00007/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de construção de Um Parque Urbano no Município de Itatuba-PB
Data do Certame: 06/12/2023 às 10:00
Local do Certame: Sede Prédio da Prefeitura - Sala de Licitações
Valor Estimado: R\$ 2.186.218,14

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Manaira
Documento TCE nº: 115079/23
Número da Licitação: 00002/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma e ampliação da Câmara Municipal de Manaira/PB, conforme Projeto básico, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.
Data do Certame: 11/12/2023 às 08:30
Local do Certame: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB
Valor Estimado: R\$ 52.188,15

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coremas
Documento TCE nº: 115080/23
Número da Licitação: 00038/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços parcelados e contínuos em forma de locação diária de equipamentos (Máquinas e Veículos), que serão usados para atender às demandas das Secretarias de Infraestrutura e Agricultura do Município de Coremas, conforme Termo de Referência, Edital e anexos.
Data do Certame: 01/12/2023 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis
Documento TCE nº: 115087/23
Número da Licitação: 00067/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material didático escolar para atender alunos da Educação Infantil, idade de 3, 4 e 5 anos no município de Marizópolis
Data do Certame: 04/12/2023 às 08:30
Local do Certame: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis
Documento TCE nº: 115089/23
Número da Licitação: 00068/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material didático escolar para atender alunos da Educação Infantil, idade de 3, 4 e 5 anos no município de Marizópolis
Data do Certame: 04/12/2023 às 09:00
Local do Certame: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis
Documento TCE nº: 115090/23
Número da Licitação: 00069/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material didático escolar para atender alunos da Educação Infantil, idade de 3, 4 e 5 anos no município de Marizópolis
Data do Certame: 04/12/2023 às 10:30
Local do Certame: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro
Documento TCE nº: 115093/23
Número da Licitação: 00006/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO MARIA PEIXOTO DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO.
Data do Certame: 04/12/2023 às 08:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 411.146,76

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Floresta
Documento TCE nº: 115104/23
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Leilão (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Alienação
Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS, INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA/PB.
Data do Certame: 05/12/2023 às 10:30
Local do Certame: SALA DA CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
Valor Estimado: R\$ 855.082,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Documento TCE nº: 115107/23
Número da Licitação: 00030/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 27/11/2023 às 08:30
Local do Certame: PM PEDRA LAVRADA - CPL
Valor Estimado: R\$ 191.787,55
Observações: EMENDA IMPOSITIVA Nº 88 - GOVERNO DO ESTADO/SES/PMPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Documento TCE nº: 115111/23
Número da Licitação: 00031/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 27/11/2023 às 14:00
Local do Certame: PM PEDRA LAVRADA - CPL
Valor Estimado: R\$ 198.280,20
Observações: EMENDA IMPOSITIVA Nº 88 - GOVERNO DO ESTADO/SES/PMPL

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: 115112/23



Número da Licitação: 00017/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: REFORMA DA ESCOLA E.E.F.M. IVAN BICHARA SOBREIRA, EM LAGOA DE DENTRO - PB
Data do Certame: 05/12/2023 às 14:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN
Valor Estimado: R\$ 2.403.836,77

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Documento TCE nº: 115116/23

Número da Licitação: 00007/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ASSIM COMO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA PRÓPRIO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM FERRAMENTAS DE GESTÃO DE DADOS, GEORREFERENCIAMENTO, PESQUISAS DE CAMPO, BUSCA ATIVA E COM SUPORTE EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL, AO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB

Data do Certame: 29/11/2023 às 14:00

Local do Certame: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 93.600,00

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

Documento TCE nº: 115121/23

Número da Licitação: 00028/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM PARA A SAÚDE DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, CONFORME EMENDA 094/2023.

Data do Certame: 04/12/2023 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 181.026,00

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

Documento TCE nº: 115126/23

Número da Licitação: 00029/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM PARA A SAÚDE DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, CONFORME EMENDA 500/2023.

Data do Certame: 04/12/2023 às 15:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 181.026,00

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Carrapateira

Documento TCE nº: 115129/23

Número da Licitação: 00005/2023

Modalidade: Credenciamento (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CARRAPATEIRA -PB, CONFORME CONVENIO Nº 894733/2019 - 01043/2019 - FUNASA.

Data do Certame: 30/11/2023 às 09:10

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 1.494.501,05

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Documento TCE nº: 115157/23

Número da Licitação: 00018/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: Aquisição de combustíveis

Data do Certame: 04/12/2023 às 08:30

Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdiccionado: Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde

Documento TCE nº: 115163/23

Número da Licitação: 00013/2023

Modalidade: Credenciamento (Lei 8.666/1993)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Médicos de Radiologia para atender necessidade da Fundação

Data do Certame: 02/10/2023 às 10:00

Local do Certame: SEDE ADMINISTRATIVA DA PBSAUDE

Valor Estimado: R\$ 17.054.400,00

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Documento TCE nº: 115165/23

Número da Licitação: 00043/2023

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do Certame: 30/11/2023 às 09:00

Local do Certame: www.licitapicui.com.br

Valor Estimado: R\$ 101.270,46

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Documento TCE nº: 115168/23

Número da Licitação: 00011/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Contratação de fornecedor (FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS) para fornecimento diário e parcelado de medicamentos que não constam no rol da farmácia básica e para atender os casos especiais e urgentes, destinados às pessoas carentes e pacientes em situação de vulnerabilidade, pacientes graves e nos casos de urgência do município de Várzea -PB

Data do Certame: 24/11/2023 às 08:00

Local do Certame: na sede do município

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Documento TCE nº: 115171/23

Número da Licitação: 00019/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de material esportivo

Data do Certame: 30/11/2023 às 09:30

Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Documento TCE nº: 115172/23

Número da Licitação: 00089/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB

Data do Certame: 27/11/2023 às 09:00

Local do Certame: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó

Documento TCE nº: 115180/23

Número da Licitação: 10008/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Aquisição de medicamentos da Tabela ABC Farma

Data do Certame: 27/11/2023 às 10:00

Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de Mulungú

Documento TCE nº: 115186/23

Número da Licitação: 00005/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros



Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO/CEO

Data do Certame: 04/12/2023 às 10:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 30.404,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coixola

Documento TCE nº: 115190/23

Número da Licitação: 00007/2023

Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE COIXOLA/PB

Data do Certame: 06/12/2023 às 08:30

Local do Certame: PREFEITURA DE COIXOLA - SETOR DE LICITAÇÕES

Valor Estimado: R\$ 252.378,04

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo

Documento TCE nº: 115191/23

Número da Licitação: 00092/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECIAL PARA A CIRURGIA ORTOPÉDICA DE ARTROSCOPIA DE OMBRO DIREITO DA SRª. VERA LÚCIA FERNANDES BARBOSA (CONFORME LAUDO MÉDICO).

Data do Certame: 30/11/2023 às 09:00

Local do Certame: www.licitacaocabedelo.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coixola

Documento TCE nº: 115194/23

Número da Licitação: 00010/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E, OU EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE COIXOLA/PB, CONFORME POSTO Nº 008974/2023

Data do Certame: 01/12/2023 às 08:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 518.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coixola

Documento TCE nº: 115198/23

Número da Licitação: 00011/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COIXOLA/PB.

Data do Certame: 01/12/2023 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA DE COIXOLA - SETOR DE LICITAÇÕES

Valor Estimado: R\$ 461.908,60

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coixola

Documento TCE nº: 115202/23

Número da Licitação: 00012/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DE COIXOLA/PB

Data do Certame: 04/12/2023 às 08:30

Local do Certame: PREFEITURA DE COIXOLA - SETOR DE LICITAÇÕES

Valor Estimado: R\$ 369.801,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira

Documento TCE nº: 115203/23

Número da Licitação: 00009/2023

Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.

Data do Certame: 04/12/2023 às 09:00

Local do Certame: Sala de reuniões no Complexo Administrativo Serafi

Valor Estimado: R\$ 613.687,73

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Documento TCE nº: 115212/23

Número da Licitação: 00092/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de dedetização, desinsetização e desratização feita com produtos de qualidade, com micro pulverização, sendo eficiente no combate a qualquer praga, ou seja, insetos rasteiros tais como: baratas, formigas, pulgas, escorpião, incluindo iscas para eliminar ratos, a ser realizado de maneira parcelada, pelo período de 12 meses, em diversas unidades municipais, nas zonas urbana e rural, tudo em tempo determinado conforme edital e de acordo com a solicitação do órgão competente do município de Sousa-PB.

Data do Certame: 30/11/2023 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 40.000,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi

Documento TCE nº: 115218/23

Número da Licitação: 00008/2023

Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: execução de OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE MÃE VANIL, localizada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n, centro, São José do Sabugi, conforme Planilhas Orçamentária em Anexo no Edital..

Data do Certame: 05/12/2023 às 08:00

Local do Certame: sede da prefeitura municipal

Valor Estimado: R\$ 683.715,70

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Documento TCE nº: 115222/23

Número da Licitação: 00059/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE POLTRONAS PARA AUDITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON) DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Data do Certame: 30/11/2023 às 09:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 80.325,06

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi

Documento TCE nº: 115225/23

Número da Licitação: 00009/2023

Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, localizada na Rua José Luiz da Costa, s/n, centro, São José do Sabugi, conforme Planilhas Orçamentária em Anexo no Edital.

Data do Certame: 08/12/2023 às 08:00

Local do Certame: sede da prefeitura municipal

Valor Estimado: R\$ 244.213,70

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: 115227/23

Número da Licitação: 00011/2023

Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DAS NOVAS SALAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB

Data do Certame: 06/12/2023 às 09:00



Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO CABEDELO
Valor Estimado: R\$ 148.914,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Documento TCE nº: 115232/23
Número da Licitação: 00010/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA), CISTERNAS NAS SEGUINTE COMUNIDADES: Poço do Angico, Riacho Fundo, Riacho Fundo, Redinha, Rio do Giz, Latadinha, Lagoa do Brejinho, Riacho da Serra, Serrote, Cacimbas e Cabaço, , CONFORME PLANILHA EM ANEXO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB.
Data do Certame: 13/12/2023 às 08:00
Local do Certame: sede da prefeitura municipal
Valor Estimado: R\$ 597.391,36

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Araçagi
Documento TCE nº: 115239/23
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de uma empresa em construção civil, para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Araçagi-PB
Data do Certame: 30/11/2023 às 14:00
Local do Certame: Câmara Municipal de Araçagi
Valor Estimado: R\$ 289.352,32

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita
Documento TCE nº: 115243/23
Número da Licitação: 00094/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA, PB.
Data do Certame: 04/12/2023 às 10:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuitegi
Documento TCE nº: 115246/23
Número da Licitação: 00006/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de construção da Escola Municipal Estelina Leopoldina na Rua Vereador Francisco Elias, Bairro do Cruzeiro Cuitegi/PB.
Data do Certame: 06/12/2023 às 09:00
Local do Certame: RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 35-CENTRO-CUITEGI/PB
Valor Estimado: R\$ 657.749,85

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: 115248/23
Número da Licitação: 13082/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES PARA MARCADORES LABORATORIAIS CARDÍACOS, INFLAMATÓRIOS, DE COAGULAÇÃO, SEPTICEMIA E GRAVIDEZ, PARA A REDE LABORATORIAL MUNICIPAL, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO E FORNECIMENTO DE ROLOS DE PAPEL TÉRMICO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/LACEN-JP.
Data do Certame: 30/11/2023 às 09:00
Local do Certame: https://www.gov.br/compras/pt-br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão
Documento TCE nº: 115251/23
Número da Licitação: 00060/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS REMANESCENTES)

Data do Certame: 29/11/2023 às 09:30
Local do Certame: tps://www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 718.290,70

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel
Documento TCE nº: 115257/23
Número da Licitação: 00011/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS
Data do Certame: 24/11/2023 às 08:31
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel
Documento TCE nº: 115262/23
Número da Licitação: 00012/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO SPIN
Data do Certame: 24/11/2023 às 10:31
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 20/11/2023:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Documento TCE nº: 114686/23
Número da Licitação: 00009/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.

Alteração de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: 112193/23
Número da Licitação: 00212/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Dieta Enteral

O jurisdicionado informou que houve a SUSPENSÃO da licitação. A comunicação foi realizada através do protocolo Doc. 115137/23.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: 112668/23
Número da Licitação: 00140/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL

O jurisdicionado informou que houve a SUSPENSÃO da licitação. A comunicação foi realizada através do protocolo Doc. 115138/23.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Sabugi
Documento TCE nº: 114921/23
Número da Licitação: 00008/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE MÃE VANIL, localizada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n, centro, São José do Sabugi, conforme Planilhas Orçamentária em Anexo no Edital.

O jurisdicionado informou que houve a ANULAÇÃO da licitação. A comunicação foi realizada através do protocolo Doc. 115241/23.